



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1468
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

Contrato nº 127/2016 – SEMTIC/ FUMTUR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA D'ART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Presidente do Fundo Municipal de Turismo, Sr. Ronalt Aguiar Santiago** e de outro lado a empresa **D'ART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.955.939/0001-11, com sede na Rua 03, LT 31, QD 04 – fundos parte – Vila Cortes – Tanguá - Rio de Janeiro-RJ, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luciano Lucio Natalino, portador do RG nº 095033908 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 029.313.517-76, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 11763, de 05 (cinco) de dezembro de 2016, Inexigibilidade nº 03/2016, fundamentado no Código 053 da Lei nº 1.667, de 13 de julho de 2015, e respeitado o disposto no art. 25, III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883/94, fica a empresa **D'ART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.** autorizada a executar os serviços discriminados abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da “BANDA STRATEGY”, para apresentação musical no evento denominado: “Reveillon 2016”, no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, com início previsto às 23:30h e término previsto para 01:30h do dia seguinte, na área ao lado da Praça Amaral Peixoto, entre as Ruas Luiz Gomes e Silva Jardim, Centro – Silva Jardim/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. O pagamento em 100% será efetuado após a execução do evento, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atesta por no mínimo 03 (três) servidores da SEMTIC/FUMTUR e da quitação do recolhimento do ECAD, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Executar o pagamento do cachê da apresentação musical da “BANDA STRATEGY”, no evento denominado: “Reveillon 2016”, fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem, buffet (camarim), carregadores e produção, bem como recolhimento do ECAD, deixando condicionado o pagamento do serviço prestado à apresentação da quitação do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DA SEMTIC/FUMTUR

I – Fiscalização e aplicação de sanções pertinentes,
II – Realizar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO – O presente termo terá início às 23:30h do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, e término previsto para 01:30h do dia 01º (primeiro) de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 236950029.2.053.3390.39.00.00- SEMTIC/FUMTUR, Empenho nº 026/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA — DAS SANÇÕES – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Contrato, o FUMTUR poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30%



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amarel Peixoto nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1468
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com


(trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA NONA — DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

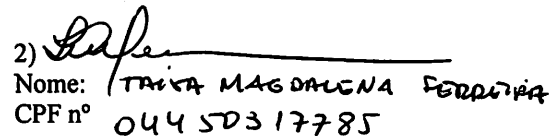
Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de dezembro de 2016.


Ronaldo Aguiar Santiago
- SEMTICOMTUR


D'Art Promocões e Eventos Ltda. ME
Contratada

Testemunhas:

1)
Nome: *Trigo de Souza Fomes*
CPF nº *11206607777*

2) 
Nome: *TAIRA MAGDALENA FERREIRA*
CPF nº *04450317785*